



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 1222/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 28/2023 -L

Concede abono aos servidores do Quadro da Câmara Municipal, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, em caráter excepcional, abono pecuniário aos servidores do Quadro da Câmara Municipal, a ser pago no mês de dezembro de 2023.

§ 1º. O valor do abono corresponderá a R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

§ 2º. O abono não será:

- I.** incorporado aos vencimentos para quaisquer efeitos;
- II.** considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias;
- III.** passível de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º. A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 06 de dezembro de 2023.

Dr. Marco Dal Bello
Presidente